



São instrumentos que permitem ao Poder Legislativo contribuir de forma ativa na formulação do orçamento público anual. Por meio das emendas, os parlamentares podem propor alterações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), direcionando recursos para projetos e beneficiários que considerem prioritários.



Emendas individuais

Propostas individualmente por um parlamentar. Correspondem a 2% da receita corrente líquida realizada em 2024 e cada parlamentar dispõe de 1/77 do montante.

→ R\$ 2.069.912.614,00 (total)
R\$ 26.881.981,00 (por parlamentar)

Deste total, no mínimo 50% devem ser destinados a ações e serviços públicos de **saúde**



Emendas de bloco/bancada

Propostas por um bloco parlamentar e/ou bancada. Correspondem a 0,0041% da receita corrente líquida realizada em 2025, por parlamentar.

→ R\$ 352.761.483,31 (total)
R\$ 4.581.317,97 (por parlamentar)

Deste total, no mínimo 50% devem ser destinados a ações e serviços públicos de **saúde** ou à **manutenção e desenvolvimento do ensino**, e os outros 50% para **projetos estratégicos**



QUAL É O FLUXO SIMPLIFICADO?



O QUE É IMPORTANTE SABER?

PORTFÓLIO DE OBJETOS

Plataforma de consulta do rol exemplificativo de projetos passíveis de receberem recursos por meio das emendas parlamentares impositivas.

INDICAÇÃO

Procedimento por meio do qual o autor da emenda individual ou o líder de bloco ou de bancada cadastra e encaminha, no Sigcon-MG, os dados do beneficiário de cada emenda e outras informações necessárias para o devido processamento da emenda.

BENEFICIÁRIOS

São os indicados por autores de emendas parlamentares para fins de recebimento de recursos do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais. Podem ser: municípios; órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo estadual; fundo municipal de saúde; fundo municipal de assistência social; caixa escolar da rede pública estadual de ensino; União, Estado ou entidade da administração pública indireta dos entes federados; organização da sociedade civil – OSC.

ÓRGÃO OU ENTIDADE GESTORA

Órgão ou entidade do Poder Executivo estadual responsável pela gestão e execução da emenda parlamentar.

IMPOSITIVIDADE

As emendas têm caráter impositivo, ou seja, de execução obrigatória pelo Poder Executivo, salvo casos de impedimentos de ordem técnica (IOT) insuperáveis.

IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA (IOT)

O Poder Executivo realiza a análise de viabilidade técnica e legal das indicações, verificando se são exequíveis e cumprem às exigências legais. Ele pode aprovar as indicações ou comunicar ao autor da emenda as justificativas de eventuais impedimentos de ordem técnica, que são situações ou eventos de ordem fática ou legal que impedem ou suspendem a execução da emenda impositiva.



PRINCIPAIS FUNDAMENTOS LEGAIS

Constituição Estadual

A Constituição Estadual de 1989, regulamenta as regras das Emendas Impositivas estaduais por meio dos artigos 159, 160 e 160-A. Esses artigos foram modificados pelas Emendas Constitucionais nº 96 de 2018, nº 100 de 2019 e nº 112 de 2023.

A Constituição Estadual, assim como o Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), estabelece os percentuais da receita corrente líquida (RCL) que devem ser destinados as emendas impositivas. Além disso, define as regras que determinam que metade (50%) do total das emendas parlamentares seja destinado à saúde, no caso das individuais, e à saúde e/ou educação no caso das emendas de blocos e bancadas.

Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei de Diretriz Orçamentária (LDO) define o conjunto de regras e procedimentos relacionados à indicação e execução das Emendas Impositivas de cada exercício financeiro. Para o exercício financeiro de 2026, foi aprovada a Lei nº 25.440/2025 e é crucial direcionar uma atenção especial aos artigos 35 a 46 da LDO, pois estes artigos contêm detalhes importantes para os procedimentos das emendas impositivas de 2026.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

A LOA estabelece os montantes das emendas parlamentares impositivas e suas respectivas destinações para a execução de políticas públicas de maneira geral. Para o exercício de 2026, foi aprovada a Lei nº 25.698/2026, onde são definidas as ações, grupos de despesas e valores a serem utilizados para o atendimento ao interesse público. Posteriormente e com base na Lei Orçamentária Anual, os parlamentares destinam os recursos para cada beneficiário.

Resoluções SEGOV

A Resolução SEGOV detalha e consolida os procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares de cada exercício financeiro. A Resolução SEGOV é publicada no início de cada ano, sendo essencial que os gabinetes dos parlamentares bem como os beneficiários das emendas estejam atentos à sua leitura.

ONDE MONITORAR/ACOMPANHAR?

No **Portal de Emendas Parlamentares Estaduais**, os diversos interessados no assunto poderão buscar as principais informações referentes às emendas parlamentares no Estado de Minas Gerais. Nele poderá ser acessado o portfólio de objetos aptos a receberem emendas parlamentares, o cronograma de operacionalização das emendas impositivas, principais legislações e normas, manuais e treinamentos, transparência na execução dos recursos e ambiente para sanar dúvidas.



O conteúdo deste Anexo não substitui a leitura do texto normativo, para compreensão integral do processo de emendas parlamentares impositivas.



Para saber mais **acesse** o Portal de Emendas:
<https://www.emendas.mg.gov.br/>